REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo, nos termos do DLR n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2023-24	**Atividade: Empreendimentos Turísticos** **Âmbito:** Plano de Atividades 2022 **Ação:** Fiscalização de Empreendimento Turístico – Apartamentos Turísticos **Data: 15/11/2022** **Inspetores: Teresa Correia e Luís Brasil**	**Identificação:** [redacted] **LUT nº:** [redacted] **Entidade exploradora:** [redacted] **Sede/Morada:** [redacted] **Concelho e Ilha:** [redacted] **Responsável:** [redacted]	No decorrer da ação inspetiva, constatou-se que o período de funcionamento do empreendimento não se encontrava afixado e visível do exterior; a documentação, nomeadamente faturas, não indicava a classificação do empreendimento. Foi concedido um prazo de 10 dias úteis para a entidade comprovar a regularização dos factos constatados.	**Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n. º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.**	Considerando que o empreendimento evidenciou no prazo indicado a sanação das irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento inspetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo (SAI-IRT-2023-129). **A Inspetora: Teresa Correia**	Concordo. 17.04.2023